



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1194/2013

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei nº 950 de 15 de setembro de 2008, que cria a ZONA URBANA INDUSTRIAL do COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM, no município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos abaixo indicados da Lei nº 950 de 15 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica definida, no Município de São Gonçalo do Amarante, a Zona Urbana Industrial do COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP, podendo, portanto, nele ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único – a Zona Urbana do COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO GOVERNADOR MÁRIO COVAS tem início no Ponto 01, situado no marco de concreto do IBGE nas margens da Lagoa Pedro Lopes, limite entre os municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, no ponto de coordenadas geográficas de X=512983.0000, Y=9592557.0000; deste segue em linha reta na direção Oeste sobre o limite de municípios S. G. Amarante / Caucaia até o Ponto 02, situado a 100m a Leste da Rodovia CE-156 Catuana / Parada com linha do limite entre os municípios de S. G. Amarante / Caucaia, no ponto de coordenadas geográficas de X=510182.3439, Y=9593616.5953; deste segue em direção Norte, mantendo sempre um paralelismo de 100,00m a Leste da Rodovia CE-156, até o Ponto 03, situado a 100,00m a Leste da Rodovia CE-156 com 100,00m ao Sul da Rodovia CE-085, no ponto de coordenadas geográficas de X=511332.9953, Y=9602195.3141; deste segue em direção Norte até



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

o Ponto 04, situado a 100,00m a Leste da Rodovia CE-156 com 100,00m ao Norte da Rodovia CE-085, no ponto de coordenadas geográficas de $X=511390.3748$, $Y=9602489.1952$; deste segue em direção ao Norte, mantendo sempre o paralelismo de 100,00m ao Leste da Rodovia CE-156, até o Ponto 05, situado a 100,00m a Leste da Rodovia CE-156 com 68,00m ao Sul do eixo da Rua 33 do Loteamento Pecém Tropical na Localidade de Parada no ponto de coordenadas geográficas de $X=512038.7980$, $Y=9604941.6469$; deste segue em linha reta na direção Leste, até o Ponto 06, situado a 180,95m no ponto de coordenadas geográficas de $X=512219.5756$, $Y=9604933.7172$; deste segue em linha reta na direção Nordeste, a 792,46m até o Ponto 07 de coordenadas geográficas de $X=513005.9521$, $Y=9605022.7442$; deste segue em linha reta na direção Norte, a 596,16m até o Ponto 08 de coordenadas geográficas de $X=513105.1497$, $Y=9605610.5975$; deste segue em linha reta na direção Nordeste, a 775,55m até o Ponto 09 de coordenadas geográficas de $X=513790.0000$, $Y=9605978.0000$; deste segue em linha reta na direção Leste, a 2.430,84m até o Ponto 10 de coordenadas geográficas de $X=516219.0000$, $Y=9605964.0000$; deste segue em linha reta na direção Sudeste, a 1.070,62m até o Ponto 11 de coordenadas geográficas de $X=517225.2300$, $Y=9605493.5200$; deste segue em linha reta na direção Leste, a 416,47m até o Ponto 12 de coordenadas geográficas de $X=517641.6700$, $Y=9605487.7700$; deste segue em linha reta na direção Sudeste, a 175,65m até o Ponto 13 de coordenadas geográficas de $X=517810.3100$, $Y=9605438.6200$; deste segue em linha reta na direção Leste, a 165,13m até o Ponto 14 de coordenadas geográficas de $X=517974.3700$, $Y=9605457.4000$; deste segue em linha reta na direção Sudeste, a 558,07m até o Ponto 15 de coordenadas geográficas de $X=518470.6800$, $Y=9605197.2400$; deste segue em linha reta na direção Nordeste, a 549,71m até o Ponto 16 de coordenadas geográficas de $X=518869.9300$, $Y=9605565.3600$; deste segue em linha reta na direção Nordeste, a 710,13m, até o Ponto 17 de coordenadas geográficas de $X=519276.0000$ $Y=9606144.0000$; deste segue em linha reta na direção Nordeste, a 907,63m, até o ponto 18 de coordenadas geográficas de $X=519864.0000$ $Y=9606835.0000$; deste segue em linha reta na direção Noroeste, a 441,25m, até o ponto 19 de coordenadas geográficas de $X=519487.5400$ $Y=9607060.4300$; deste segue em linha



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

reta na direção Norte, a 405,30m, até o ponto 20 de coordenadas geográficas de $X=519560.8100$ $Y=9607454.5100$; deste segue em linha reta na direção Leste, a 321,02m, até o ponto 21 de coordenadas geográficas de $X=519873.5300$ $Y=9607384.1200$; deste segue em linha reta na direção Norte, a 509,63m, até o ponto 22 de coordenadas geográficas de $X=519971.2400$ $Y=9607882.6800$; deste segue em linha reta na direção Nordeste, a 1010,03m, até o ponto 23 de coordenadas geográficas de $X=520944.1700$ $Y=9608178.1400$; deste segue em linha reta na direção Sudeste, a 798,05m, até o ponto 24 de coordenadas geográficas de $X=521479.2800$ $Y=9607584.9900$; deste segue em linha reta na direção Sudoeste, sobre a linha de limite entre os municípios de S. G. Amarante / Caucaia, a 3.310,55m, até o ponto 25 de coordenadas geográficas de $X=518939.5700$ $Y=9605459.9200$; deste segue em linha reta na direção Sudoeste, sobre a linha de limite entre os municípios de S. G. Amarante / Caucaia, até o ponto 01, ponto de início. Coordenadas Geográficas em UTM – Universal Transversa de Mercador (Zona 24S). Sistema Geodésico de Referência – WGS-84.

Art. 2º - Faz parte integrante desta lei, a Planta Oficial da Zona Urbana Industrial do CIPP.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal São Gonçalo do Amarante, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.24.09/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua: Ivete Alcântara, nº. 120, a **LEI 1194/2013**, de 24 de setembro de 2013, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal